



AVISO DE DISPENSA Nº 003/2025

Torna-se público, que o Município de ANDORINHA/BA, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do artigo 75, caput inciso II, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

DATA DO AVISO ATÉ 18/02/2025 ÀS 16H00MIN

E-mail: licitacaocomprasdiretas@gmail.com

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para aquisição de materiais de expedientes para atender as demandas administrativas do município de Andorinha – Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	UND
1	ALFINETE DE ESCRITÓRIO, Nº1 CORES DIVERSAS, COM CABEÇA DEPOLIETILENO. CX C/ 50 UNDS.	80	CAIXA
2	ALMOFADA, PARA CARIMBO, EM TECIDO, ENTINTADA NA COR PRETA, ESTOJO PLASTICO, DIMENSOES: COMPRIMENTO MINIMO 11,0 CM E MAXIMO 13,0 CM X LARGURA MINIMA 7,0 CM E MAXIMA 10 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	33	UNIDADE
3	APONTADOR DE LÁPIS RETANGULAR, COM CORPO DE METAL, SEM DEPÓSITO COM FURO CÔNICO E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, FIXADA POR UM PARAFUSO METÁLICO. PRODUTO DE ORIGEM E FABRICAÇÃO NACIONAL, EMBALAGEM EM CXS COM 25 UNID.	10	CAIXA
4	BARBANTE DE ALGODÃO CRU, Nº 08, 400M	56	UNIDADE
5	BLOCO AUTO-ADESIVO, REMOVÍVEIS, PARA RECADOS, 5 CORES NEON, DIMENSÕES APROXIMADAS: 76MM X 76MM, 400 FLS.	50	PACOTE



6	BLOCO AUTO-ADESIVO, REMOVÍVEIS, PARA RECADOS, PEQUENO, COLORIDO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 50MM X 38MM, EM PCTS. CONTENDO 4 BLOCOS E CADA BLOCO CONTENDO 100 FLS.	50	PACOTE
7	BORRACHA BRANCA DE APAGAR, COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, TIPO MACIA. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. BORRACHA MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. DIMENSÕES/PESO. PRODUTO SEM EMBLAGEM: 4,2 X2,9. PESO 20,7GR CXS.S. COM 20 UNID.	10	CAIXA
8	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO POLIONDA, LARGURA: 380 MM, ALTURA: 290 MM, ESPESSURA: 175 MM, APLICAÇÃO: ARQUIVO MORTO, COR: AMARELA. AS CXS.S. DEVERÃO TER CONSISTÊNCIA FIRME E RESISTENTE APÓS MONTADAS	100	UNIDADE
9	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DUPLA, COMPRIMENTO 370, LARGURA 255, ALTURA 100, COM ARTICULAÇÃO METÁLICA.	30	UNIDADE
10	CALCULADORA DIGITAL, PORTATIL 12 DÍGITOS.	20	UNIDADE
11	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, DIGITAL, 12 DÍGITOS, DISPLAY GRANDE, FONTES DE ENERGIA (PILHA AA) SEM IMPRESSÃO.	40	UNIDADE
12	CANETA ESFEROGRÁFICA - CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA E UNIFORME; TINTA AZUL, PRETA E VERMELHA; CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE COM RESPIRO; FORMATO SEXTAVADA; QUE POSSIBILITE A RETIRADA DA CARGA PELA EXTREMIDADE INFERIOR; ENCAIXE FIRME E PERFEITO DA TAMPA ANTIFRAXANTE NAS DUAS EXTREMIDADES; PARTE VISÍVEL DA TINTA NO TUBO DE CARGA, MEDINDO NO MÍNIMO 9CM; PONTA EM LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO; EMBALADA EM CAIXA COM 50 UNIDADES, ACONDICIONADAS EM CAIXA.	10	CAIXA
13	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - CORES DIVERSAS - CANETA MARCA TEXTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FOSFORESCENTE, PARA DESTAQUE DE TEXTO, ESCRITA DE APROXIMADAMENTE 3 MM DE LARGURA, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM 12 (DOZE) UNIDADES, ACONDICIONADAS EM CAIXA OU ESTOJO.	30	CAIXA
14	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO –CAPA PLÁSTICA P/ENCADERNAÇÃO AZUL/PRETA, TAMANHO A4.	100	UNIDADE
15	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO –CAPA PLÁSTICA P/ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE, TAMANHO A4.	100	UNIDADE
16	CARBONO 1 FACE CAIXA COM 100 FLS AZUIS.	10	CAIXA



17	CARIMBO DE NÚMERO AUTOMÁTICO DE 6 POSIÇÕES.	12	UNIDADE
18	CLASSIFICADOR PLÁSTICO COM ABA E ELÁSTICO - 245X335X20 MM.	100	UNIDADE
19	CLASSIFICADOR PLÁSTICO COM ABA E ELÁSTICO OFÍCIO - 245X335 MM.	100	UNIDADE
20	CLASSIFICADOR PLÁSTICO COM TRILHO	100	UNIDADE
21	CLIP PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 0.	20	CAIXA
22	CLIPES METÁLICO GALVANIZADO, PARA PAPEIS, NUMERO 2/0, CAIXA COM 50 UNIDADES.	20	CAIXA
23	CLIPES METÁLICO GALVANIZADO, PARA PAPEIS, NUMERO 4/0, CAIXA COM 50 UNIDADES.	20	CAIXA
24	CLIPES METÁLICO GALVANIZADO, PARA PAPEIS, NUMERO 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES.	10	CAIXA
25	CLIPES METÁLICO GALVANIZADO, PARA PAPEIS, NUMERO 8/0, CAIXA COM 25 UNIDADES.	20	CAIXA
26	COLA BASTÃO (08 GRAMAS)	21	UNIDADE
27	COLA BRANCA - ESCOLAR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 90 GRAMAS.	5	CAIXA
28	COLA QUENTE - COLA, A BASE DE SILICONE, EM BASTÃO TIPO VELAS, DIMENSÃO 11,2MM X 30 CM, PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA DE 40 WATS, BIVOLTAGEM, 110/220W.	5	KG
29	COLA QUENTE - COLA, A BASE DE SILICONE, EM BASTÃO TIPO VELAS, DIMENSÃO 7,5MM X 30 CM, PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA DE 10 WATS, BIVOLTAGEM, 110/220W.	5	KG
30	CORDÃO CETIM SEDA RABO RATO - ROLO 50 METROS - VÁRIAS CORES.	12	UNIDADE
31	BARBANTE CORDÃO DE ALGODÃO 200GR	20	UNIDADE
32	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, 18 ML NÃO TÓXICA, INODORO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	30	UNIDADE
33	ELÁSTICO PACOTE C/ 1KG.	5	UNIDADE
34	ENVELOPE SACO, KRAFT BRANCO, 75GR 229X324. CX 100 UN	25	UNIDADE
35	ENVELOPE, PARA CONVITE, DIMENSÕES: 11, X 15 CM, BRANCO E AZUL	200	UNIDADE
36	ENVELOPE, PARA CONVITE, DIMENSÕES: 15, X 20 CM, ROSA, AMARELO, AZUL E BRANCO.	200	UNIDADE
37	ENVELOPE, OFÍCIO, SEM JANELA, BRANCO, PAPEL OFF-SET 120G, DIMENSÕES: 163X225MM, SEM TIMBRE.	200	UNIDADE
38	ENVELOPE, OFÍCIO, SEM JANELA, BRANCO/OURO/PARDO, PAPEL OFF-SET 90G, DIMENSÕES: 24,1 X 34,1 CM, SEM TIMBRE.	220	UNIDADE
39	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO DE 30 CM PARA PAPEL A4 COM 12MM DE DIÂMETRO, PLÁSTICO PRETO, CAP.75 FLS PCTE 50 UNIDADE.	20	PACOTE



40	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 07 - ESPIRAL PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO Nº 07 COR PRETA PACOTE COM 100 UNIDADES.	20	PACOTE
41	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 09 - ESPIRAL PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO Nº 09 COR PRETA PACOTE COM 100 UNIDADES.	10	PACOTE
42	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 17 - ESPIRAL PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO Nº 17 COR PRETA PACOTE COM 100 UNIDADES.	20	PACOTE
43	ESTILETE FINO - ESTILETE FINO, COM PONTA DE METAL, LÂMINA COM 0,9 MM DE LARGURA, COM TRAVA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICA, FORMATO ANATÔMICO, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO.	22	UNIDADE
44	ESTILETE LARGO - ESTILETE LARGO, COM PONTA DE METAL, LÂMINA COM 18MM DE LARGURA, COM TRAVA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICA, FORMATO ANATÔMICO, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO.	80	UNIDADE
45	ETIQUETAS ADESIVAS BOLINHAS 12 MM CORES VARIADAS. ROLO COM 100 UNIDADES.	60	UNIDADE
46	EXTRATOR DE GRAMPO - EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO CROMADO OU NIQUELADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	12	CAIXA
47	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 30MM.	20	UNIDADE
48	FITA ADESIVA EM CREPE 25MM X50M	20	UNIDADE
49	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, AUTOADESIVA, POLIPROPILENO - 48MMX50M.	100	UNIDADE
50	FITA DE CETIM 07MM, CORES DIVERSAS, C/100MTS, EM POLIÉSTER.	10	UNIDADE
51	FITA DE CETIM 10MM, CORES DIVERSAS, C/100 MTS, EM POLIÉSTER.	10	UNIDADE
52	FITA DE CETIM 15MM, CORES DIVERSAS, C/100 MTS, EM POLIÉSTER.	10	UNIDADE
53	FITA DE CETIM 22MM, CORES DIVERSAS, C/100MTS, EM POLIÉSTER.	20	UNIDADE
54	FITA DE CETIM 38MM, CORES DIVERSAS, C/100MTS, EM POLIÉSTER.	20	UNIDADE
55	GRAMPEADOR - GRAMPEADOR TIPO ALICATE, CORPO METÁLICO, PARA GRAMPOS 26/6, PARA GRAMPEAR SIMULTANEAMENTE NO MÍNIMO 25 A 30 FOLHAS DE 75 GR/M2, CAPACIDADE PARA ARMAZENAR NO MÍNIMO 200 GRAMPOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADO EM CAIXA, COM RECARREGADOR PELA FRENTE.	50	UNIDADE
56	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/8-13 ATE 240FL. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: GRAMPEIA ATÉ 240 FLS. ESPAÇO DE 65 MM PARA AS FLS. GRAMPOS DO TIPO: 23/8, 23/10, 23/13. DIMENSÕES: 29,7 X 9 X 21,6CM.	20	UNIDADE



57	GRAMPEADOR, METALICO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 (VINTE E CINCO) FOLHAS DE PAPEL 75 G/M ² , COMPRIMENTO MÍNIMO 12,5 CM, ESTRUTURA METALICA, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSICOES (GRAMPO ABERTO E FECHADO), CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 01 (UM) PENTE DE 100 GRAMOS 26/6. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	50	UNIDADE
58	GRAMPO GALVANIZADO 23/10, CXS.S. CONTENDO NO MÍNIMO 5.000 UNID.	50	CAIXA
59	GRAMPO GALVANIZADO 26/6, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES, (GRAMPO PARA 100 FOLHAS)	100	CAIXA
60	LÂMINA PARA ESTILETE, TAMANHO 8CM, EMBALAGEM CAIXA COM 10 UNIDADES.	50	CAIXA
61	LÁPIS PRETO - LÁPIS, CORPO EM MADEIRA, NA COR PRETA ENVERNIZADA, FORMATO REDONDO, MATÉRIA DA CARGA GRAFITE Nº 2, MEDINDO NO MÍNIMO 170MM, APONTADO; EMBALAGEM COM 144 UNIDADES, ACONDICIONADOS EM CAIXA.	10	CAIXA
62	LIVRO ATA, FORMATO 203MM X 298 MM, CAPA E CONTRACAPA DE PAPELÃO DE 697 G/M ² , REVESTIDO POR PAPEL KRAFT DE 110 G/M ² , FLS. INTERNAS DE PAPEL PAUTADA EM OFF-SET 56 G/M ² . NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE. 100 PÁGINAS.	50	UNIDADE
63	LIVRO ATA, FORMATO 203MM X 298 MM, CAPA E CONTRACAPA DE PAPELÃO DE 697 G/M ² , REVESTIDO POR PAPEL KRAFT DE 110 G/M ² , FLS. INTERNAS DE PAPEL PAUTADA EM OFF-SET 56 G/M ² . NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE. 200 PÁGINAS.	20	UNIDADE
64	LIVRO DE PONTO, 33X23CM, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 56G/M2, COM 100 FOLHAS.	20	UNIDADE
65	LIVRO, PROTOCOLO, ENCADERNADO COM 100 FOLHAS, DIMENSÃO 215X160 MM.	20	UNIDADE
66	PASTA, ARQUIVO, REGISTRADOR TIPO AZ, EM PAPELÃO PRENSADO, DIMENSOES 350 MM (LARGURA) X 280 MM (ALTURA) X 55 MM (DORSO), COM VARIACAO DE +/- 10 POR CENTO, FECHO METALICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIADO POR MOLA FIXADO POR 04 (QUATRO) REBITES, PRENDEDOR EM MATERIAL PLASTICO DE BOA RESISTENCIA, ORIFICIO DE MANUSEIO REVESTIDO DE MATERIAL PLASTICO E JANELA PARA IDENTIFICACAO NO DORSO. (PASTA LARGA).	50	CAIXA
67	PASTA, ARQUIVO, REGISTRADOR TIPO AZ, EM PAPELÃO PRENSADO, DIMENSOES 250 MM (LARGURA) X 280 MM (ALTURA) X 85 MM (DORSO), COM VARIACAO DE +/- 10 POR CENTO, FECHO METALICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIADO POR MOLA FIXADO POR 04 (QUATRO) REBITES, ORIFICIO DE	30	CAIXA



	MANUSEIO REVESTIDO DE MATERIAL PLASTICO E JANELA PARA IDENTIFICACAO NO DORSO - (PASTA ESTREITA).		
68	PASTA, SUSPENSA, EM PAPEL CARTAO MARMORIZADO E PLASTIFICADO GRAMATURA MINIMA 350 G/M2, COR VERDE, DIMENSOES 235 X 360 MM, PODENDO VARIAR EM ATE + 5%, PRENDEDOR MACHO E FEMEA EM PLASTICO, VISOR EM PLASTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO, COM MINIMO 06 (SEIS) POSICOES PARA ALOJAMENTO DO VISOR, PONTEIRAS PARA ARQUIVAMENTO EM METAL COM ACABAMENTO EM ILHOS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES, TERMINAIS DAS EXTREMIDADES EM PLASTICO REFORCADO.	40	CAIXA
69	PERFURADOR DE PAPEL, GRANDE, COM DOIS FUROS, PERFURA 70 FLS., NÃO PERECÍVEL, NÃO RECOMENDADO PARA MENORES DE TRÊS ANOS.	10	UNIDADE
70	PERFURADOR DE PAPEL, PERFURADOR 2 FUROS PARA ATÉ 35 FLS DE PAPEL 75G/M2, METÁLICO, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO 7MM, DISTÂNCIA DOS FUROS 80 MM, COM MARGEADOR EM AÇO INOXIDÁVEL.	6	UNIDADE
71	PILHA COMUM AA 1,5 COM 2 UNIDADES.	20	UNIDADE
72	PILHA PALITO ALCALINA AAA: TIPO AAA, 1,5 VOLTS, COM DUAS UNIDADES.	20	UNIDADE
73	PINCEL ATÔMICO 1100P; ESCRITA GROSSA; RECARREGÁVEL; TINTA A BASE DE ÁLCOOL; CAIXA COM 12 UNIDADES.	12	PAR
74	PRANCHETA TAM. OFÍCIO 230MM X 330MM X 3MM.	1	CAIXA
75	RÉGUA EM POLIESTIRENO, CRISTAL. TAMANHO DE 30 CM. PT 1 UNIDADE.	7	CAIXA
76	TESOURA Nº 08 - EM ACO INOX COM CABO PLÁSTICO PARA ESCRITÓRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 CM	7	PACOTE
77	TINTA P/ CARIMBO NA COR PRETO - 42ML.	40	UNIDADE
78	CADERNO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 14 - 100FLS.	10	UNIDADE
79	PORTA LAPIS DE MESA.	50	UNIDADE
80	Lousa para escrita 120 x 90.	3	UNIDADE
81	ALMOFADA, PARA CARIMBO, EM TECIDO, ENTINTADA NA COR PRETA, ESTOJO PLASTICO, DIMENSOES: COMPRIMENTO MINIMO 11,0 CM E MAXIMO 13,0 CM X LARGURA MINIMA 7,0 CM E MAXIMA 10 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	52	UNIDADE



82	PAPEL MULTIUSO, A-4, ALCALINO, 210 MM X 297 MM, 75 G/M ² , RESMA COM 500 FLS., IDEAL PARA PINTAR, IMPRIMIR, COLAR, DESENHAR, COPIAR, TRABALHOS EM GERAL, PAPEL RECICLÁVEL, EMBALAGEM 100% RECICLÁVEL, CERTIFICADO PELA ISO - 9001, SISTEMA GESTÃO DE QUALIDADE, CERTIFICADO PELO IN METRO E INSTITUTO PARA CERTIFICAÇÃO EXPRESSA DE PRODUTOS - ICPEX, COM O SELO DE RECONHECIMENTO DA FUNID.AÇÃO ABRINQ DE EMPRESA AMIGA DA CRIANÇA. CXS.S. COM 10 RESMAS.	100	CAIXA
83	PAPEL FOTO - PAPEL, FOTOGRAFICO, ULTRA BRILHO, DIMENSOES DE 210 X 297 MM, FORMATO A4, GRAMATURA DE 220 G/M2. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 FOLHAS.	30	PACOTE
84	PAPEL OFICIO COLORIDO PCT. 100FLS	30	PACOTE
85	PASTA CATÁLOGO, COM 100 SACOS PLÁSTICOS DE NO MÍNIMO 0,3 MICRA DE ESPESSURA PARA ACONDICIONAMENTO DE PAPEL OFÍCIO TAMANHO 2, DESCONTADA A FURAÇÃO, REVESTIDA COM CAPA EM PVC PRETA, DOTADO DE PORTA IDENTIFICAÇÃO FRONTAL COM VISOR TRANSPARENTE E 04 COLCHETES.	30	UNIDADE
86	PASTA L TRANSPARENTE A4; PACOTE COM 100 UNIDADES; CORES VARIADAS (AZUL, VERMELHA, VERDE, AMARELA, ROSA, FUMÊ E CRISTAL).	50	PACOTE

- O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- As empresas interessadas deverão encaminhar proposta de Preço e Documentação de Habilitação exclusivamente no e-mail licitacaocomprasdiretas@gmail.com ou Protocolo Presencial diretamente no setor de licitação.
- Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- que se enquadrem nas seguintes vedações:
- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- O ingresso do fornecedor se dará com o envio da proposta, na forma deste item.
- O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente no e-mail indicado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



- A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- Juntamente com a documentação de habilitação deverão ser encaminhados as declarações relativas a:
 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- Encerrada o prazo para recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Interior, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Interior.
- A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata.
- Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - contiver vícios insanáveis;
 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Interior;
 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos



encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

- Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação,



especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Interior, sob pena de inabilitação.
 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda



auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

- Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Interior poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.*
- O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Interior.
- *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
- *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*



- *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
- *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Interior previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
- O prazo de vigência da contratação é até 31 de janeiro de 2023 prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

- Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Interior, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2020.
- O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Multa de 0,5% (cinco decimas por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Interior Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Interior Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Interior Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Interior ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Interior Pública.



- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2020, como ato lesivo à Interior pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Interior Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2020, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Interior Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Interior poderá:
- republicar o presente aviso com uma nova data;
- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



- fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Interior na respectiva notificação.
- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Interior ou de sua desconexão.
- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- No julgamento das propostas e da habilitação, a Interior poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Interior, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Interior não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



- O presente processo, não compreende manifestação e nem interposição de recurso.
- Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- ANEXO II - Termo de Referência;
- ANEXO III – Minuta de Contrato.

Andorinha/BA, 13 de fevereiro de 2025.

JONICIA MARIA DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

- 1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://sitiowww.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 1.8 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) (sócios ou proprietário da empresa);
- 1.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.10 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos



termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 1.10.1 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.10.2 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.10.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.10.4 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.10.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.10.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência.
- 1.10.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira

1.10.9 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2020), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Qualificação Técnica

1.10.10 Comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que



comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

1.10.11 Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

1.10.12. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.10.13. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

1.10.14. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.10.15. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Interior, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de Expediente para atender às demandas administrativas da Secretaria de Assistência Social, garantindo o pleno funcionamento das atividades e a continuidade dos serviços públicos essenciais para o Município de Andorinha-BA.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se ainda que a necessidade dos materiais de expediente é imprescindível à Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores ligados a secretaria, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades, haja vista que os materiais elencados são de suma importância para a manutenção de suas atividades.

3. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	UND	VALOR
1	ALFINETE DE ESCRITÓRIO, Nº1 CORES DIVERSAS, COM CABEÇA DE POLIETILENO. CX C/ 50 UNDS.	80	CAIXA	
2	ALMOFADA, PARA CARIMBO, EM TECIDO, ENTINTADA NA COR PRETA, ESTOJO PLÁSTICO, DIMENSÕES: COMPRIMENTO MÍNIMO 11,0 CM E MÁXIMO 13,0 CM X LARGURA MÍNIMA 7,0 CM E MÁXIMA 10 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	33	UNIDADE	
3	APONTADOR DE LÁPIS RETANGULAR, COM CORPO DE METAL, SEM DEPÓSITO COM FURO CÔNICO E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, FIXADA POR UM PARAFUSO METÁLICO. PRODUTO DE ORIGEM E FABRICAÇÃO NACIONAL, EMBALAGEM EM CXS COM 25 UNID.	10	CAIXA	
4	BARBANTE DE ALGODÃO CRU, Nº 08, 400M	56	UNIDADE	
5	BLOCO AUTO-ADESIVO, REMOVÍVEIS, PARA RECADOS, 5 CORES NEON, DIMENSÕES APROXIMADAS: 76MM X 76MM, 400 FLS.	50	PACOTE	
6	BLOCO AUTO-ADESIVO, REMOVÍVEIS, PARA RECADOS, PEQUENO, COLORIDO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 50MM X 38MM, EM PCTS.	50	PACOTE	



	CONTENDO 4 BLOCOS E CADA BLOCO CONTENDO 100 FLS.			
7	BORRACHA BRANCA DE APAGAR, COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, TIPO MACIA. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. BORRACHA MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. DIMENSÕES/PESO. PRODUTO SEM EMBLAGEM: 4,2 X2,9. PESO 20,7GR CXS.S. COM 20 UNID.	10	CAIXA	
8	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO POLIONDA, LARGURA: 380 MM, ALTURA: 290 MM, ESPESSURA: 175 MM, APLICAÇÃO: ARQUIVO MORTO, COR: AMARELA. AS CXS.S. DEVERÃO TER CONSISTÊNCIA FIRME E RESISTENTE APÓS MONTADAS	100	UNIDADE	
9	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DUPLA, COMPRIMENTO 370, LARGURA 255, ALTURA 100, COM ARTICULAÇÃO METÁLICA.	30	UNIDADE	
10	CALCULADORA DIGITAL, PORTATIL 12 DÍGITOS.	20	UNIDADE	
11	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, DIGITAL, 12 DÍGITOS, DISPLAY GRANDE, FONTES DE ENERGIA (PILHA AA) SEM IMPRESSÃO.	40	UNIDADE	
12	CANETA ESFEROGRÁFICA - CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA E UNIFORME; TINTA AZUL, PRETA E VERMELHA; CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE COM RESPIRO; FORMATO SEXTAVADA; QUE POSSIBILITE A RETIRADA DA CARGA PELA EXTREMIDADE INFERIOR; ENCAIXE FIRME E PERFEITO DA TAMPA ANTIFRAXANTE NAS DUAS EXTREMIDADES; PARTE VISÍVEL DA TINTA NO TUBO DE CARGA, MEDINDO NO MÍNIMO 9CM; PONTA EM LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO; EMBALADA EM CAIXA COM 50 UNIDADES, ACONDICIONADAS EM CAIXA.	10	CAIXA	
13	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - CORES DIVERSAS - CANETA MARCA TEXTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FOSFORECENTE, PARA DESTAQUE DE TEXTO, ESCRITA DE APROXIMADAMENTE 3 MM DE LARGURA, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM 12 (DOZE) UNIDADES, ACONDICIONADAS EM CAIXA OU ESTOJO.	30	CAIXA	



14	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO –CAPA PLÁSTICA P/ENCADERNAÇÃO AZUL/PRETA, TAMANHO A4.	100	UNIDADE	
15	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO –CAPA PLÁSTICA P/ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE, TAMANHO A4.	100	UNIDADE	
16	CARBONO 1 FACE CAIXA COM 100 FLS AZUIS.	10	CAIXA	
17	CARIMBO DE NÚMERO AUTOMÁTICO DE 6 POSIÇÕES.	12	UNIDADE	
18	CLASSIFICADOR PLÁSTICO COM ABA E ELÁSTICO - 245X335X20 MM.	100	UNIDADE	
19	CLASSIFICADOR PLÁSTICO COM ABA E ELÁSTICO OFÍCIO - 245X335 MM.	100	UNIDADE	
20	CLASSIFICADOR PLÁSTICO COM TRILHO	100	UNIDADE	
21	CLIP PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 0.	20	CAIXA	
22	CLIPES METÁLICO GALVANIZADO, PARA PAPEIS, NUMERO 2/0, CAIXA COM 50 UNIDADES.	20	CAIXA	
23	CLIPES METÁLICO GALVANIZADO, PARA PAPEIS, NUMERO 4/0, CAIXA COM 50 UNIDADES.	20	CAIXA	
24	CLIPES METÁLICO GALVANIZADO, PARA PAPEIS, NUMERO 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES.	10	CAIXA	
25	CLIPES METÁLICO GALVANIZADO, PARA PAPEIS, NUMERO 8/0, CAIXA COM 25 UNIDADES.	20	CAIXA	
26	COLA BASTÃO (08 GRAMAS)	21	UNIDADE	
27	COLA BRANCA - ESCOLAR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 90 GRAMAS.	5	CAIXA	
28	COLA QUENTE - COLA, A BASE DE SILICONE, EM BASTÃO TIPO VELAS, DIMENSÃO 11,2MM X 30 CM, PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA DE 40 WATS, BIVOLTAGEM, 110/220W.	5	KG	
29	COLA QUENTE - COLA, A BASE DE SILICONE, EM BASTÃO TIPO VELAS, DIMENSÃO 7,5MM X 30 CM, PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA DE 10 WATS, BIVOLTAGEM, 110/220W.	5	KG	
30	CORDÃO CETIM SEDA RABO RATO - ROLO 50 METROS - VÁRIAS CORES.	12	UNIDADE	
31	BARBANTE CORDÃO DE ALGODÃO 200GR	20	UNIDADE	
32	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, 18 ML NÃO TÓXICA, INODORO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	30	UNIDADE	
33	ELÁSTICO PACOTE C/ 1KG.	5	UNIDADE	
34	ENVELOPE SACO, KRAFT BRANCO, 75GR 229X324. CX 100 UN	25	UNIDADE	
35	ENVELOPE, PARA CONVITE, DIMENSÕES: 11, X 15 CM, BRANCO E AZUL	200	UNIDADE	



36	ENVELOPE, PARA CONVITE, DIMENSÕES: 15, X 20 CM, ROSA, AMARELO, AZUL E BRANCO.	200	UNIDADE	
37	ENVELOPE, OFÍCIO, SEM JANELA, BRANCO, PAPEL OFF-SET 120G, DIMENSÕES: 163X225MM, SEM TIMBRE.	200	UNIDADE	
38	ENVELOPE, OFÍCIO, SEM JANELA, BRANCO/OURO/PARDO, PAPEL OFF-SET 90G, DIMENSÕES: 24,1 X 34,1 CM, SEM TIMBRE.	220	UNIDADE	
39	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO DE 30 CM PARA PAPEL A4 COM 12MM DE DIÂMETRO, PLÁSTICO PRETO, CAP.75 FLS PCTE 50 UNIDADE.	20	PACOTE	
40	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 07 - ESPIRAL PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO Nº 07 COR PRETA PACOTE COM 100 UNIDADES.	20	PACOTE	
41	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 09 - ESPIRAL PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO Nº 09 COR PRETA PACOTE COM 100 UNIDADES.	10	PACOTE	
42	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 17 - ESPIRAL PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO Nº 17 COR PRETA PACOTE COM 100 UNIDADES.	20	PACOTE	
43	ESTILETE FINO - ESTILETE FINO, COM PONTA DE METAL, LÂMINA COM 0,9 MM DE LARGURA, COM TRAVA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICA, FORMATO ANATÔMICO, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO.	22	UNIDADE	
44	ESTILETE LARGO - ESTILETE LARGO, COM PONTA DE METAL, LÂMINA COM 18MM DE LARGURA, COM TRAVA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICA, FORMATO ANATÔMICO, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO.	80	UNIDADE	
45	ETIQUETAS ADESIVAS BOLINHAS 12 MM CORES VARIADAS. ROLO COM 100 UNIDADES.	60	UNIDADE	
46	EXTRATOR DE GRAMPO - EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO CROMADO OU NIQUELADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	12	CAIXA	
47	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 30MM.	20	UNIDADE	
48	FITA ADESIVA EM CREPE 25MM X50M	20	UNIDADE	
49	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, AUTOADESIVA, POLIPROPILENO - 48MMX50M.	100	UNIDADE	
50	FITA DE CETIM 07MM, CORES DIVERSAS, C/100MTS, EM POLIÉSTER.	10	UNIDADE	
51	FITA DE CETIM 10MM, CORES DIVERSAS, C/100 MTS, EM POLIÉSTER.	10	UNIDADE	
52	FITA DE CETIM 15MM, CORES DIVERSAS, C/100 MTS, EM POLIÉSTER.	10	UNIDADE	
53	FITA DE CETIM 22MM, CORES DIVERSAS, C/100MTS, EM POLIÉSTER.	20	UNIDADE	



54	FITA DE CETIM 38MM, CORES DIVERSAS, C/100MTS, EM POLIÉSTER.	20	UNIDADE	
55	GRAMPEADOR - GRAMPEADOR TIPO ALICATE, CORPO METÁLICO, PARA GRAMPOS 26/6, PARA GRAMPEAR SIMULTANEAMENTE NO MÍNIMO 25 A 30 FOLHAS DE 75 GR/M2, CAPACIDADE PARA ARMAZENAR NO MÍNIMO 200 GRAMPOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADO EM CAIXA, COM RECARREGADOR PELA FRENTE.	50	UNIDADE	
56	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/8-13 ATE 240FL. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: GRAMPEIA ATÉ 240 FLS. ESPAÇO DE 65 MM PARA AS FLS. GRAMPOS DO TIPO: 23/8, 23/10, 23/13. DIMENSÕES: 29,7 X 9 X 21,6CM.	20	UNIDADE	
57	GRAMPEADOR, METALICO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 25 (VINTE E CINCO) FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², COMPRIMENTO MINIMO 12,5 CM, ESTRUTURA METALICA, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSICOES (GRAMPO ABERTO E FECHADO), CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 01 (UM) PENTE DE 100 GRAMPOS 26/6. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	50	UNIDADE	
58	GRAMPO GALVANIZADO 23/10, CXS.S. CONTENDO NO MÍNIMO 5.000 UNID.	50	CAIXA	
59	GRAMPO GALVANIZADO 26/6, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES, (GRAMPO PARA 100 FOLHAS)	100	CAIXA	
60	LÂMINA PARA ESTILETE, TAMANHO 8CM, EMBALAGEM CAIXA COM 10 UNIDADES.	50	CAIXA	
61	LÁPIS PRETO - LÁPIS, CORPO EM MADEIRA, NA COR PRETA ENVERNIZADA, FORMATO REDONDO, MATÉRIA DA CARGA GRAFITE Nº 2, MEDINDO NO MÍNIMO 170MM, APONTADO; EMBALAGEM COM 144 UNIDADES, ACONDICIONADOS EM CAIXA.	10	CAIXA	
62	LIVRO ATA, FORMATO 203MM X 298 MM, CAPA E CONTRACAPA DE PAPELÃO DE 697 G/M², REVESTIDO POR PAPEL KRAFT DE 110 G/M², FLS. INTERNAS DE PAPEL PAUTADA EM OFF-SET 56 G/M². NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE. 100 PÁGINAS.	50	UNIDADE	
63	LIVRO ATA, FORMATO 203MM X 298 MM, CAPA E CONTRACAPA DE PAPELÃO DE 697 G/M², REVESTIDO POR PAPEL KRAFT DE 110 G/M², FLS. INTERNAS DE PAPEL PAUTADA EM OFF-SET 56	20	UNIDADE	



	G/M ² . NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE. 200 PÁGINAS.			
64	LIVRO DE PONTO, 33X23CM, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 56G/M2, COM 100 FOLHAS.	20	UNIDADE	
65	LIVRO, PROTOCOLO, ENCADERNADO COM 100 FOLHAS, DIMENSÃO 215X160 MM.	20	UNIDADE	
66	PASTA, ARQUIVO, REGISTRADOR TIPO AZ, EM PAPELÃO PRENSADO, DIMENSÕES 350 MM (LARGURA) X 280 MM (ALTURA) X 55 MM (DORSO), COM VARIACAO DE +/- 10 POR CENTO, FECHO METALICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIADO POR MOLA FIXADO POR 04 (QUATRO) REBITES, PRENDEDOR EM MATERIAL PLASTICO DE BOA RESISTENCIA, ORIFICIO DE MANUSEIO REVESTIDO DE MATERIAL PLASTICO E JANELA PARA IDENTIFICACAO NO DORSO. (PASTA LARGA).	50	CAIXA	
67	PASTA, ARQUIVO, REGISTRADOR TIPO AZ, EM PAPELÃO PRENSADO, DIMENSÕES 250 MM (LARGURA) X 280 MM (ALTURA) X 85 MM (DORSO), COM VARIACAO DE +/- 10 POR CENTO, FECHO METALICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIADO POR MOLA FIXADO POR 04 (QUATRO) REBITES, ORIFICIO DE MANUSEIO REVESTIDO DE MATERIAL PLASTICO E JANELA PARA IDENTIFICACAO NO DORSO - (PASTA ESTREITA).	30	CAIXA	
68	PASTA, SUSPensa, EM PAPEL CARTÃO MARMORIZADO E PLASTIFICADO GRAMATURA MINIMA 350 G/M2, COR VERDE, DIMENSÕES 235 X 360 MM, PODENDO VARIAR EM ATÉ + 5%, PRENDEDOR MACHO E FEMEA EM PLASTICO, VISOR EM PLASTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO, COM MINIMO 06 (SEIS) POSICOES PARA ALOJAMENTO DO VISOR, PONTEIRAS PARA ARQUIVAMENTO EM METAL COM ACABAMENTO EM ILHOS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES, TERMINAIS DAS EXTREMIDADES EM PLASTICO REFORCADO.	40	CAIXA	
69	PERFURADOR DE PAPEL, GRANDE, COM DOIS FUROS, PERFURA 70 FLS., NÃO PERECÍVEL, NÃO RECOMENDADO PARA MENORES DE TRÊS ANOS.	10	UNIDADE	
70	PERFURADOR DE PAPEL, PERFURADOR 2 FUROS PARA ATÉ 35 FLS DE PAPEL 75G/M2, METÁLICO, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO,	6	UNIDADE	



	DIÂMETRO DO FURO 7MM, DISTÂNCIA DOS FUROS 80 MM, COM MARGEADOR EM AÇO INOXIDÁVEL.			
71	PILHA COMUM AA 1,5 COM 2 UNIDADES.	20	UNIDADE	
72	PILHA PALITO ALCALINA AAA: TIPO AAA, 1,5 VOLTS, COM DUAS UNIDADES.	20	UNIDADE	
73	PINCEL ATÔMICO 1100P; ESCRITA GROSSA; RECARREGÁVEL; TINTA A BASE DE ÁLCOOL; CAIXA COM 12 UNIDADES.	12	PAR	
74	PRANCHETA TAM. OFÍCIO 230MM X 330MM X 3MM.	1	CAIXA	
75	RÉGUA EM POLIESTIRENO, CRISTAL. TAMANHO DE 30 CM. PT 1 UNIDADE.	7	CAIXA	
76	TESOURA Nº 08 - EM AÇO INOX COM CABO PLÁSTICO PARA ESCRITÓRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 CM	7	PACOTE	
77	TINTA P/ CARIMBO NA COR PRETO - 42ML.	40	UNIDADE	
78	CADERNO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 14 - 100FLS.	10	UNIDADE	
79	PORTA LAPIS DE MESA.	50	UNIDADE	
80	Lousa para escrita 120 x 90.	3	UNIDADE	
81	ALMOFADA, PARA CARIMBO, EM TECIDO, ENTINTADA NA COR PRETA, ESTOJO PLÁSTICO, DIMENSÕES: COMPRIMENTO MÍNIMO 11,0 CM E MÁXIMO 13,0 CM X LARGURA MÍNIMA 7,0 CM E MÁXIMA 10 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	52	UNIDADE	
82	PAPEL MULTIUSO, A-4, ALCALINO, 210 MM X 297 MM, 75 G/M ² , RESMA COM 500 FLS., IDEAL PARA PINTAR, IMPRIMIR, COLAR, DESENHAR, COPIAR, TRABALHOS EM GERAL, PAPEL RECICLÁVEL, EMBALAGEM 100% RECICLÁVEL, CERTIFICADO PELA ISO - 9001, SISTEMA GESTÃO DE QUALIDADE, CERTIFICADO PELO IN METRO E INSTITUTO PARA CERTIFICAÇÃO EXPRESSA DE PRODUTOS - ICPEX, COM O SELO DE RECONHECIMENTO DA FUNID. AÇÃO ABRINQ DE EMPRESA AMIGA DA CRIANÇA. CXS.S. COM 10 RESMAS.	100	CAIXA	
83	PAPEL FOTO - PAPEL, FOTOGRÁFICO, ULTRA BRILHO, DIMENSÕES DE 210 X 297 MM, FORMATO A4, GRAMATURA DE 220 G/M ² . EMBALAGEM: PACOTE COM 50 FOLHAS.	30	PACOTE	
84	PAPEL OFÍCIO COLORIDO PCT. 100FLS	30	PACOTE	
85	PASTA CATÁLOGO, COM 100 SACOS PLÁSTICOS DE NO MÍNIMO 0,3 MICRA DE ESPESSURA PARA	30	UNIDADE	



	ACONDICIONAMENTO DE PAPEL OFÍCIO TAMANHO 2, DESCONTADA A FURAÇÃO, REVESTIDA COM CAPA EM PVC PRETA, DOTADO DE PORTA IDENTIFICAÇÃO FRONTAL COM VISOR TRANSPARENTE E 04 COLCHETES.			
86	PASTA L TRANSPARENTE A4; PACOTE COM 100 UNIDADES; CORES VARIADAS (AZUL, VERMELHA, VERDE, AMARELA, ROSA, FUMÊ E CRISTAL).	50	PACOTE	

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. A entrega será de em até 05 (cinco) dias uteis, a partir da emissão de ordem de fornecimento.

4.2. A forma de execução do objeto será de forma Parcelada e iniciará mediante ordem de fornecimento conforme a necessidade.

4.3. O objeto será entregue no Almoxarifado Central, deste município, vinculado ao poder executivo municipal.

4.4. Os produtos deverão ser apresentados em sua embalagem original, com rotulagem contendo: nome do produto, peso liquido, composta, informações nutricionais, nome e CNPJ do fabricante, marcas e carimbos oficiais, número do lote e data ou prazo de validade. Deverão ser de boa qualidade, terem aspecto, sabor e cheiro característicos, serem isento de impurezas, estarem em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS, protegido e embalado adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

4.5. A simples assinatura em canhoto da Nota Fiscal/Fatura ou Conhecimento de Transporte implica apenas no recebimento provisório.

4.6. O recebimento definitivo dar-se-á apenas após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho e autorização de fornecimento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;

5.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;

5.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto;



5.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento;

5.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos mesmos;

5.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

5.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;

5.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência;

5.10. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado pela fiscalização do referido objeto;

6.2. Conferir se os itens estão de acordo com base na autorização de empenho;

6.3. Atestar a entrega, bem como sua nota fiscal/fatura;

6.4. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura;

6.5. Notificar sobre eventuais atrasos ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;

6.6. Não atestar se houver itens dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência;

6.7. Recusar caso algum item apresente discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência; 6.8. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



- 7.1. Não apresentar documentação exigida no constante termo de referência;
- 7.2. Causar atraso na execução do objeto;
- 7.3. Não mantiver a proposta;
- 7.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.5. Declarar informações falsas;
- 7.6. Cometer fraude fiscal;
- 7.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
 - 7.7.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 7.7.2. A multa, que poderá variar de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote ou item no qual participou, será aplicada a quem: a) apresentar documento falso; b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente; c) foi advertido e reincidiu pelo (s) mesmo (s) motivo (s).
 - 7.7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 7.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município.
- 7.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município.
- 7.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.10. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.11. A multa, que pode variar de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.
- 7.12. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada



ao contratado que: a) recusa-se injustificadamente, após ser escolhido pela administração, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração; b) não mantiver sua proposta; c) abandonar a execução do contrato; d) incorrer em inexecução contratual.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A proposta deverá ser enviada em papel timbrado da empresa ou modelo enviado pelo setor competente, estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone, e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa;

8.2. As pospostas terão validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

8.3. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas;

8.4. A proposta deverá indicar preço unitário em duas casas decimas, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$);

8.5. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

8.6. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento, que dele fazem parte integrante.

9. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. Serão desconsideradas as propostas que:

9.1.1. Não atendam às exigências contidas neste termo de referência;

9.1.2. Apresentem preços inexequíveis;

9.1.3. Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Termo de Referência.

9.2. A avaliação das Propostas de Preços dar-se-á sobre preços obtidos, de acordo com os valores praticados em mercado, desde que atendido ao descritivo técnico constante neste Termo de Referência;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As futuras despesas ocorrerão à conta da dotação orçamentária conforme abaixo:



UNIDADE	SECRETARIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
14	Secretaria Municipal de Assistência Social	2031	33.90.30.00	1500

11. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência é de **90 (noventa)** dias.

12. DOS DOCUMENTOS DE CONTRATAÇÃO:

12.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital de Chamamento Público;

12.2. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

c) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



12.7. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.10. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação.

13. DA EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO:

13.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://sitiowww.portaldoempreendedor.gov.br);

13.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

13.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

13.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.1.1 Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista:



- 14.1.2 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) (sócios ou proprietário da empresa);
- 14.1.3 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 14.1.4 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 14.1.5 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 14.1.6 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 14.1.7 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;
- 14.1.8 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 14.1.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 14.1.10 prova de regularidade com a Fazenda Estadual, ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 14.1.11 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda



respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência.

- 14.1.12 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.2.1 Qualificação Econômico-Financeira

14.2.2 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2020), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

14.3.1 Da Qualificação Técnica:

14.3.2 Comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

14.3.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.3.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

14.3.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



14.3.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Interior, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- c) da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

15.2. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste termo, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

15.3. O pagamento somente será realizado após atesto da prestação de serviços pela Secretaria Requisitante e Fiscal do Contrato.

15.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Quaisquer dúvidas existentes, quanto aos elementos deste Termo de Referência, deverão ser consultadas através dos responsáveis legais representantes da Administração Pública.



Por este instrumento declaro ter ciência das informações aqui contidas, bem como da responsabilidade do papel exercido na elaboração da formalização apresentada, como integrante requisitante. Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Andorinha - Bahia, 13 de fevereiro de 2025.

RAINERIANA SILVA DE SANTANA
Responsável pela Elaboração do TR – Termo de Referência

Diante do exposto, APROVO o Termo de Referência, para demais providências.

JONICIA MARIA DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *****

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ANDORINHA-BA E A
EMPRESA *****.**

O MUNICÍPIO DE ANDORINHA/BA por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Antônio Galdino, nº 64 - Centro, Andorinha/BA, estado da Bahia, inscrita no CNPJ de nº 16.448.870/0001-68, neste ato representada pelo(a) Excelentíssimo Sr. **ADILBERTO EVANGELISTA DE SOUZA** - Prefeito do Município de ANDORINHA/BA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ***** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ***** , sediado(a) na ***** , em ***** doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ***** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ***** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- O objeto do presente instrumento é a ***** , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
**	*****	***	***	***	***
**	*****	***	***	***	***

- São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;
- A Proposta do Contratado; e



- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- O prazo de vigência da contratação é até ***** de ***** de *****, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- A entrega será em até 05 (cinco) dias uteis, a partir da emissão de ordem de fornecimento.
- A forma de execução do objeto será de forma Parcelada e iniciará mediante ordem de fornecimento conforme a necessidade
- O objeto será entregue no Almoxarifado Central, deste município, vinculado ao poder executivo municipal.
- Os produtos deverão ser apresentados em sua embalagem original, com rotulagem contendo: nome do produto, peso líquido, composta, informações nutricionais, nome e CNPJ do fabricante, marcas e carimbos oficiais, número do lote e data ou prazo de validade. Deverão ser de boa qualidade, terem aspecto, sabor e cheiro característicos, serem isento de impurezas, estarem em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS, protegido e embalado adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- A simples assinatura em canhoto da Nota Fiscal/Fatura ou Conhecimento de Transporte implica apenas no recebimento provisório.
- O recebimento definitivo dar-se-á apenas após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho e autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- O valor total da contratação é de R\$ ***** (*****)
- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de Interior, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Interior deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no



âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado pela fiscalização do referido objeto;
- Conferir se os itens estão de acordo com base na autorização de empenho;
- Atestar a entrega, bem como sua nota fiscal/fatura;
- Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura;
- Notificar sobre eventuais atrasos ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;



- Não atestar se houver itens dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência;
- Recusar caso algum item apresente discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência; 6.8. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;
- Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto;
- Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento;
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos mesmos;
- Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;
- Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência;
- Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Interior ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2020.
- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- **Multa:**
 - moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)



- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Interior Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2020, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de Interior, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos



às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Interior providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTES DE RECURSOS
*****	**	****	**.*.*.*.*	**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos



contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

- É eleito o Foro da Justiça Federal em Senhor do Bonfim/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Andorinha/BA, ** de ***** de 2025.

ADILBERTO EVANGELISTA DE SOUZA
PREFEITO DE ANDORINHA
CONTRATANTE

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
REPRESENTANTE – (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
CONTRATADA



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Andorinha - Bahia

Dispensa nº/20....

Processo Administrativo nº/20....

Objeto:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para a fornecimento do objeto de que trata o **Dispensa 003/2025**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;
b) prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
b) CNPJ n.º: _____;
c) Endereço Completo: _____;
d) Fone: _____;
e) Fax (se houver): _____;
f) E-mail: _____;
g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01						
VALOR GLOBAL:						

	VALOR TOTAL DA PROPOSTA:
	Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
	Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa nº 003/2025.
	RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE _____, _____ LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

(este anexo deverá, preferencialmente, ser preenchido e confeccionado em papel timbrado, se houver)

Dispensa nº/20....

Processo Administrativo nº/20....

Objeto:

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº Órgão expedidor e do C.P.F nº, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Andorinha - Bahia, _____ de _____ de 2025.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL**



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE
RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**(este anexo deverá, preferencialmente, ser preenchido e confeccionado
em papel timbrado, se houver)**

Dispensa nº.....
Processo Administrativo nº
Objeto:

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº.
..... com sede na, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
.....e CPF nº, DECLARA, para os devidos fins,
que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de
reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado
da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na
legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Andorinha - Bahia, _____ de _____ de 2025.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL**



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME -
MICROEMPRESA OU EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 3º DA
LEI COMPLEMENTAR 123/2006)**

Dispensa nº

Processo Administrativo nº

Objeto:.....

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos não () ou possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação fiscal e tributária e não () pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133.

Observação – em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Andorinha - Bahia, _____ de _____ de 2025.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL**



**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA
SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR**

Dispensa nº

Processo Administrativo nº

Objeto:.....

Declaro, na condição de licitante, e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos e, portanto, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

Andorinha - Bahia, _____ de _____ de 2025.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL**



**PREFEITURA DE
ANDORINHA**
GOVERNANDO PARA O POVO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa nº

Processo Administrativo nº

Objeto:.....

Declaro, na condição de licitante, e sob as penas da lei, que A EMPRESA está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Andorinha - Bahia, _____ de _____ de 2025.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL**